

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2025****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 1209/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA E A EMPRESA 59.932.687 ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 29.688.41-SSP/BA, residente de domiciliado na Rua Joana Angélica, n.º s/n, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **59.932.687 ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.932.687/0001-46, sediado(a) no(a) SIT COVA DE MANDIOCA / POV DE ABOBORA, S/Nº, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA, portador(a) do CPF nº 021.690.995-30, telefone: (77) 9812-6455, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078. de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Rota(s)	DESCRIÇÃO	DESTINO	TURNO	QDE	UND	(R\$) UNITÁRIO
10	CASA (SAIDA) / ABOBORA / BOA VISTA / PAJEÚ / PAGA TEMPO	PAGA TEMPO	MATUTINO	10	MÊS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de junho de 2025 e encerramento em 12 de junho de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Alaides



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Fábio Alves de Almeida
E-mail: fabioapma@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

dearbs

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO / BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 13 de junho de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

Prefeito
Contratante

59.932.687 ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA
Contratado(a)

Testemunhas

Nome: Aluísio dos Santos Figueiredo
CPF: 04556648561
Nome: José Costa de Lima
CPF: 00358854552



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1209/2025

N.º DO CONTRATO: 1209/2025

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: 59.932.687 ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 59.932.687/0001-46

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM P/ CONTRATANTE: MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

ASSINAM P/ CONTRATADA: ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA

DATA: 13 de junho de 2025

ASSINTURA:


MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1209/2025**N.º DO CONTRATO:** 1209/2025**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: 59.932.687 ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 59.932.687/0001-46

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídica

ASSINAM P/ CONTRATANTE: MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

ASSINAM P/ CONTRATADA: ALAIDES DO NASCIMENTO SILVA

DATA: 13 de junho de 2025.

ASSINTURA:

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

NOME:	Manoel Amado Pereira da Silva		
R.G Nº:	138 174 08	CPF Nº:	013 607 698 03
CNH Nº:	02719228148	CATEGORIA DA CNH:	A B
ESTADO:	BA		
ENDEREÇO:	Raz Abóbora		
SEGURO OBRIGATÓRIO / DPVAT:	50691474016		
RENAVAM Nº:	00672816776	EXERCÍCIO:	2025
ANO DE FABRICAÇÃO:	1997	ANO MODELO:	1997
CATEGORIA:	Particular	PLACA:	C1Z 0A60
MARCA / MODELO:	VW Gol 1.6 MI	COR:	Branca
CHASSI Nº:	9BW222377VP5315	MOTOR Nº:	UPD 000 199
VISTORIADOR:	Julio de Almeida	DATA:	16/05/25
OBS:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO
1	CNPJ	X	
2	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	X	
3	VEÍCULO EM NOME DA EMPRESA OU SÓCIO	X	
4	VEÍCULO COM LICENCIAMENTO EM DIAS	X	
5	PNEUS QUE OFEREÇAM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA	X	
6	CHAPARIA EM BOAS CONDIÇÕES	X	
7	PINTURA EM PERFEITO ESTADO	X	
8	ESTOFAMENTO EM BOA CONDIÇÕES DE USO	X	
9	FARÓIS BONS E FUNCIONANDO	X	
10	PISCA-PISCA FUNCIONANDO	X	
11	PISCA-ALERTA FUNCIONANDO	X	
12	LUZ DE RÉ FUNCIONANDO	X	
13	LUZ DE FREIOS FUNCIONANDO	X	
14	LIMPADORES FUNCIONANDO	X	
15	LUZES INTERNAS FUNCIONANDO (ÔNIBUS E SIMILARES)	X	
16	BUZINA FUNCIONANDO	X	
17	RETROVISORES FUNCIONANDO	X	
18	ESPELHO INTERNO PERFEITO	X	
19	MACACO FUNCIONANDO	X	
20	CHAVES DE RODA	X	
21	TRIÂNGULO FUNCIONANDO	X	
22	PARA-SÓIS FUNCIONANDO	X	
23	TACÓGRAFO		
24	CINTOS DE SEGURANÇA	X	
25	PARA-BRISA TRINCADO OU QUEBRADO		X
26	GRAVAÇÃO DE CHASSI		X
27	PORTAS FUNCIONANDO (ABRINDO E FECHANDO)	X	
28	PNEU RESERVA	X	



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO

FOTOS INTERNAS:



FOTOS EXTERNAS:



PNEUS:



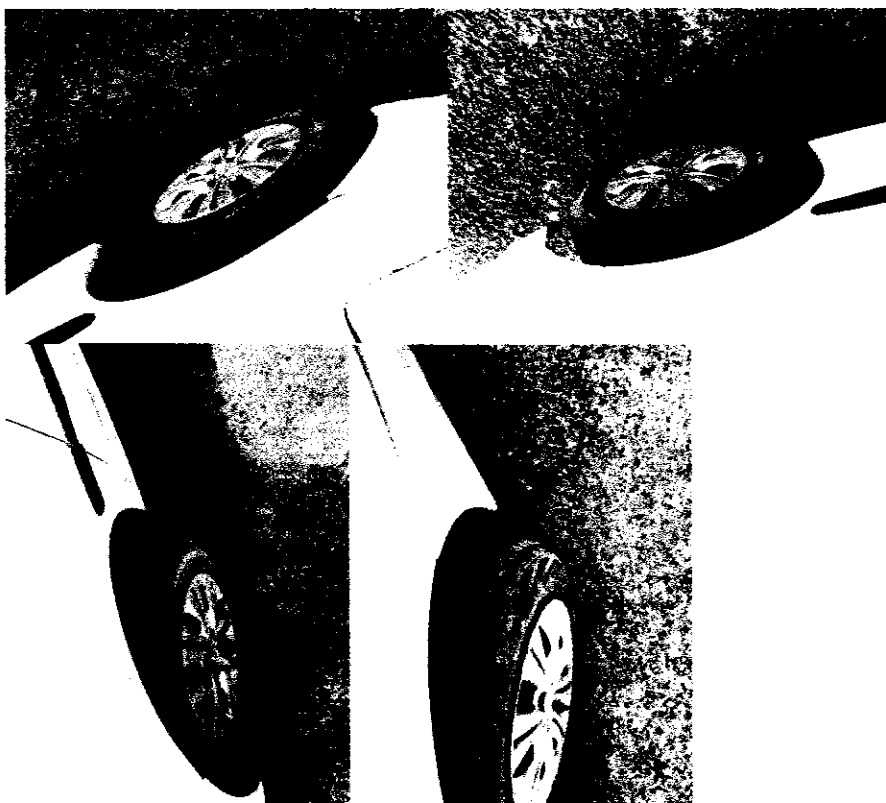
SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smeema@yahoo.com.br